RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

O órgão de Controle Interno do Município, atendendo ao disposto na Resolução nº 1.134/2020 do Tribunal de Contas do Estado, apresenta o Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2024, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

De acordo com o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) com a redação dada pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000, o percentual mínimo a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde é 15%. Analisados os gastos com as ações e serviços públicos na área da saúde, constatou-se que o Município arrecadou com impostos, transferências de impostos e dívida ativa tributária de impostos, receitas formadoras da base de cálculo para ASPS o montante de R$ 21.890.483,79, já ajustado conforme SIAPC/PAD encaminhado o TCE/RS no 6º bimestre/2024, sendo a aplicação mínima destinada a Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS de R$ 3.283.572,57, objetivando atingir os 15% determinados pela legislação federal.

Analisados os gastos com ações de saúde, constatamos que o Município despendeu, efetivamente no exercício de 2024, o montante de R$ 5.561.528,66, que representam 25,41%, atendendo ao disposto na Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Total das Receitas Vinculadas	21.890.483,79
Valor mínimo a ser aplicado em ASPS (15%)	3.283.572,57
Total das despesas computadas na saúde - RV 1500 - CO 1002	5.561.528,66
(=) Valor Total Aplicado	**5.561.528,66 = 25,41%**

Rua do Comércio, 619 | Fones: (55) 3268-1133 / 3268-1578 | DONA FRANCISCA
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

Verificamos que o Poder Executivo constituiu Fundo de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 411/91, de 29 de abril de 1991, cujos recursos são fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 410/91, de 29 de abril de 1991, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADTC, tendo inclusive criado o CNPJ correspondente, conforme exigência do Ministério da Saúde.

Verificamos, também, conforme extratos bancários que estão ocorrendo as transferências obrigatórias para o Fundo Municipal de Saúde, incidentes sobre as receitas fiscais vinculáveis à saúde.

Foram efetuadas as prestação de contas junto ao Ministério da Saúde, através do sistema SIOPS referente a Gestão da Saúde, assim como referente a recursos repassados através de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, para a execução de programas e projetos específicos.

Estão sendo realizadas audiências públicas para avaliação (Lei 8.080/90 e Decreto nº 1651/95, art 9º).

A Programação Anual da Saúde para o exercício de 2024 foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 24 de abril de 2024, extrapolando o prazo legal, que deveria ter sido aprovada antes da elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 2024.

Não há comprovação de avaliação, acompanhamento e fiscalização das metas/ações contidas no Plano Municipal de Saúde por parte do Gestor da Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Os recursos provenientes de Alienação de Bens adquiridos com recursos vinculados à saúde são mantidos em conta bancária específica e vinculada ao Fundo Municipal de Saúde. Os recursos são aplicados em despesas com investimentos na área da saúde.

Rua do Comércio, 619 | Fones: (55) 3268-1133 / 3268-1578 | DONA FRANCISCA
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

Não há comprovação de avaliação, acompanhamento e fiscalização das metas/ações contidas no Plano Municipal de Saúde por parte do Gestor da Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

PARECER

Tendo em vista o exposto, e considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, bem assim as informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado por meio do SIAPC/PAD, o Município realizou gastos computáveis de ações e serviços públicos de saúde, atingindo o percentual de 25,41%, no exercício de 2024.

Mesmo não havendo avaliação, acompanhamento e fiscalização por parte do Gestor e respectivo Conselho Municipal, em relação às metas e ações estabelecidas no Plano Municipal de Saúde e Programa Anual da Saúde, bem assim a aprovação do respectivo Programa Anual de Saúde fora do prazo, as metas/ações estabelecidas nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) não sofreram prejuízos, pois o Gestor apresentou em audiência pública ao Conselho Municipal, comprovando terem as mesmas sido executadas conforme o anseio da população.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a ASPS.

Dona Francisca, aos 31 de dezembro de 2024.

AIRTON LORENZONI:57511977049
Assinado de forma digital por AIRTON LORENZONI:57511977049
Dados: 2025.03.24 15:21:54 -03'00'

Airton Lorenzoni
Coordenador do Departamento
de Controle Interno

Rua do Comércio, 619 | Fones: (55) 3268-1133 / 3268-1578 | DONA FRANCISCA
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br